



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 43-2020

22 de outubro de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 22 de outubro de 2020
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA DE PROMOÇÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 2-
2º/2º/3ª/2ºBBM/2020

O Coordenador do Serviço Comunitário do 2º/2º/3ª/2ºBBM, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regulamento Geral do Serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, SOLICITA PROMOÇÃO, a contar de 26 de setembro de 2020, dos seguintes Bombeiros Comunitários:

Ao Grau Júnior 01	Dalvana Tibes Ribeiro
Ao Grau Júnior 03	Gean Michel Teixeira

CLOVIS THIERRY OLIVEIRA – 3º SGT BM
Comandante do 2º/2º/3ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 35/2020/CBMSC

Pelas conclusões das averiguações mandadas proceder através da Portaria de INQ T Nr 35/2020/CORREG/CBMSC, de 10 de setembro de 2020, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na viatura ASU-312, placas MHX-9991, conduzida pelo Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, quando do retorno da ocorrência Nr 20105104 no dia 24 de março de 2020, por volta das 06:30 horas, colidiu a viatura com ônibus ao realizar uma manobra de ultrapassagem na rua Carlos de Oliveira Prates, município de Monte Carlo, dou a seguinte solução:

1. Analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem a este comandante concordar com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa foi pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da VTR BM ASU-312, Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 10.075,26 (dez mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), uma vez que nos autos:

a. ficou caracterizada a culpa por parte do motorista da viatura de emergência, pois o mesmo estava no retorno da ocorrência, ou seja, sem a necessidade e sem a prioridade de trânsito

prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

b. fatos que corroboram com o item supra é de que a via é utilizada rotineiramente pelo motorista uma vez tratar-se do principal acesso ao Quartel de Monte Carlo, não cabendo alegar qualquer tipo de problema no tocante a sinalização.

c. por derradeiro observa-se ainda o descumprimento do Art. 33 do CTB (nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem)

2. Encaminhar os autos ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de estilo.

3. Publicar a presente solução em NB da 3ª/2ºBBM.

Quartel em Videira - SC, 20 de outubro de 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 3ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 922658-3 AMAURI JOSÉ MAGAGNIN, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, 01 (um) mês de Licença Especial, a contar de 14 Nov 2020, referente ao 2º (segundo) mês do 4º (quarto) quinquênio a que faz jus conforme solicitação na Parte nº 60 – 2ºBBM, de 15 Out 2020.

- I. Concedo a Licença Especial solicitada;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir no SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada no SGP-e.

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM
Comandante do PCSv/2ºBBM
(Transcrito do Processo SGP-e Nr25558, de 13 Out 2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do ST BM CTISP Mtcl 918369-8 ANTÔNIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 14 Out 2020.

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Do 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 20 Out 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 3ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FUNÇÕES DIVERSAS: COORDENADORA DO SERVIÇO COMUNITÁRIO
2º/2º/3ª/2ºBBM – LEBON RÉGIS

A contar de 14 Out 2020, assumem a Coordenadoria do Serviço Comunitário do 2º/2º/3ª/2ºBBM, a Sd BM Mtcl 965721-5 JULIANA PIZUTTI DALLABRIDA e como auxiliar o Sd BM Mtcl 691744-5 EDUARDO SCHMITZ MAGALHÃES, deixando a Coordenadoria o Cb BM Mtcl 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA .

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 3ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 101 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 14 Out 2020, do Sd BM Mtcl 930606-4 ÉVERTON REIS DA SILVA, onde solicita 4 (quatro) dias para desconto em férias, a contar de 3 Nov 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir no SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 1ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

Na solicitação contida na Parte Nr 54 – 2º/2º/3ª/2ºBBM, do Cb BM Mtcl 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, onde solicita 15 (quinze) dias para desconto em férias a contar de 17 Out 2020, para tratar de assuntos particulares na cidade de Florianópolis-SC, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo o desconto em férias solicitado;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivar a Parte na OBM de origem.

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 691864-6 CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 15 Out 2020.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Da Sd BM 676135-6 RENATA MIRANDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 12 Out 2020;

Do Sd BM Mtcl 691841-7 DIEGO TROMBETTA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 15 Out 2020;

Do Sd BM Mtcl 653976-9 ADRIANO DELEZÚ, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – LEBON RÉGIS, a contar de 17 Out 2020.

NÚPCIAS – GOZO

Do Sd BM Mtcl 691703-8 JOÃO MEDEIROS MARCOS, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 08 (oito) dias, a contar de 16 Out 2020, por ter contraído matrimônio com a Srtª Gabriela Aguiar Giassi - (Certidão de Casamento Nr 108076-01-55-2020-2-00175-177-0028720-94).

VISITA MÉDICA

Compareceu em 21 Out 2020 na 10ªRPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 692118-3 THIAGO VIEIRA, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, recebendo do 1º Ten PM Médico Leonardo Dozza, CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 60 (sessenta) dias a contar de 21 Out 2020, as seguintes atividades: serviço operacional externo, esforço físico e carregar carga”.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 3ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 11/2020/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM FABRICIO JEFFERSON HEIDRICH, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Nr 11/2020/2ºBBM, instaurado através da portaria de PADBC Nr 011/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 1º de junho de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade da bombeira comunitária CPF 074.899.409-23 TATIANE MIOTELLI, do 2º/3ª/2ºBBM (Fraiburgo), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário entendendo que: “a acusada cometeu as transgressões disciplinares por ter feito afirmações inverídicas sobre assuntos relacionados a Bombeiros Militares do quartel de Fraiburgo, manchando o nome do CBMSC perante a comunidade, além dos militares dessa corporação, infringindo IG-10-03-BM, no Art. 21, incisos V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; VI - ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal; e VII - zelar pelo bom nome do CBMSC. Entretanto, não houve indícios suficientes que pudessem imputar à acusada transgressão por ter divulgado informações referentes ao serviço prestado no CBMSC, ferindo o sigilo de dados sobre ocorrências atendidas pela corporação, não transgredindo, desse modo, o inciso XIII - guardar sigilo sobre assuntos relativos a sua atividade como prestador de

serviço comunitário, do Art. 22 da IG-10-03-BM.

2. Juntamente com as transgressões supra foi solicitado de forma complementar que se levantasse a ficha com todo e qualquer antecedente da mesma no intuito de verificar se a conduta estava de acordo com o previsto na Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC (IG 10-03-BM). Restaram localizados os termos circunstanciados constantes nas folhas 62 a 69 do PADBC, onde a própria acusada reconheceu ser usuária de drogas (pag 67), ferindo novamente o inciso V do Art 11 e inciso VII do Art 21, da Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC (IG 10-03-BM).

3. Punir a Bombeira Comunitária CPF 074.899.409-23 TATIANE MIOTELLI, do 2º/3ª/2º BBM (Fraiburgo) com a EXCLUSÃO por ter transgredido o inciso V do Art 11 e inciso VII do Art 21, da Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC (IG 10-03-BM), uma vez que o PADBC comprovou a prática de atos não condizentes com o gozo do bom conceito, da moral pública, da honra e do pundonor militar, caracterizando-a como indigna de participar das atividades da Corporação.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 19 de outubro de 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 43 da 3ª/2ºBBM, de 21 Out 2020)

SOLUÇÃO DO PROCESSO OSTENSIVO Nr 2/2020/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIÓVIS, encarregado do Processo Ostensivo nº 02/2020/2ºBBM, instaurado através da Portaria de P.O. nº 02/2020/2ºBBM, com a finalidade de apurar a existência de nexos causal entre o acidente envolvendo a BC LEONORA CANÔNICA, no dia 17/09/2020, e o serviço comunitário prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Ostensivo entendendo que houve nexos causal entre o acidente ocorrido com a BC LEONORA CANÔNICA e o serviço comunitário realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, visto que a BC estava se deslocando dentro do quartel, pelas escadas, em direção ao ASU-283 para atendimento de ocorrência, não atuando com negligência, imprudência ou imperícia.

2. Encaminhar os presentes Autos para ressarcimento ao Diretor da DLF, para fins de pagamento conforme legislação vigente que faz jus a BC LEONORA CANÔNICA.
3. Arquivar cópia do presente Processo Administrativo no B-1/2ºBBM; e
4. Publicar a presente Solução em BI.

WILLIAN LEAL NUNES – Maj BM
Respondendo Pelo Comando do 2ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

WILLIAN LEAL NUNES – Maj BM
Respondendo pelo Comando do 2ºBBM